



Licitus ENGENHARIA
soluções em meio Ambiente



PBSSU

**PROJETO BÁSICO DOS SISTEMAS DE
SERVIÇOS URBANOS
DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT**



Sumário

PROJETO BÁSICO DOS SISTEMAS DE SERVIÇOS URBANOS.....	1
IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA	3
RESPONSÁVEL TÉCNICO	3
1. PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS.....	4
1.1 PROJETOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	4
1.5. LOTE -1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e de tratores	5
1.6. LOTE 02 - Serviços complementares de limpeza, roçagem manual e mecânica incluindo varrição, raspagem, capinação manual de vias, pintura de meio-fio e limpeza manual e mecanizada.	7
1.6.1. Roçagem manual e mecânica, capinação manual e raspagem.	7
1.6.2. Pintura de meio-fio.....	9
1.6.3. Varrição manual de vias, logradouros públicos	10
1.6.4. Frequência de varrição	12
1.6.5. Frequência de pintura de meio fio	13
1.6.6. Frequência de capina manual e mecânica	13
1.6.7. Critérios de medição dos serviços.....	13
1.7. Quantidade de equipamentos	15
1.8. Considerações sobre veículos	16
1.8.1 Descrição das características básicas de cada veículos	17
1.8.1.4. LOTE 01	17
1.8.1.5. LOTE 02	18
1.8.2. Manutenção.....	18
1.9. Considerações sobre pessoal	18
1.10. Fiscalização.....	20
1.11. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI'S).....	21
1.12. Segurança e medicina do trabalho.....	21
1.13. Regiões onde serão coletados os resíduos sólidos no município de Chapada dos Guimarães	22
1.14. Obrigações das contratadas.....	27
1.15. Obrigações da contratante	28



Licitus ENGENHARIA
soluções em meio Ambiente

IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

GESTORA AMBIENTAL

Razão social:	Licitus Engenharia Soluções em meio Ambiente
CNPJ:	19.271.336/0001-17
Endereço:	Rua Angola, nº 10, Quadra 18, Bairro Santa Fé.
Cidade:	Várzea Grande - MT, 78.118-530
Telefone:	(65) 3363-0106 / (65) 9 9282-0386.
E-mail:	licitus.licitus@gmail.com

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – (ELABORAÇÃO / IMPLANTAÇÃO)

Nome:	Edson Silva da Cunha
Profissão:	Engenheiro Ambiental
Crea- MT:	040636
CPF:	699.291.901-63
Tel:	65 99282-0386
E-mail:	licitus.licitus@gmail.com



1. PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- **Coleta e transporte de resíduos:** Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município; e
- **Serviços complementares:** Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associada a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

Assim, o termo “sistema de limpeza urbana” caracteriza o objeto como serviços de engenharia, evitando possíveis erros de avaliação quando da publicação do aviso de licitações pelos meios oficiais, conforme exigido pela lei das licitações.

1.1 PROJETOS BÁSICOS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

A descrição dos serviços a serem licitados é indispensável para que os partícipes do processo licitatório compreendam a natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este projeto básico é, então, uma peça imprescindível para execução de obra e deve transmitir aos licitantes as informações necessárias à boa elaboração de suas metodologias e propostas financeiras.

O projeto destinado a futuros processos licitatório envolve os serviços essenciais ao município de Chapada dos Guimarães e considera que a



Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente implantará fiscalizará os serviços descritos nos presentes lotes da seguinte forma:

- **Lote 01** - Fornecimento de veículos e equipamentos com respectivos motoristas e garis, para executar os serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e de tratores. O contrato limitar-se-á a coleta e destino dos resíduos no perímetro urbano e rurais estando os serviços sob gestão Municipal e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
- **Lote 02** - Fornecimento de veículos e equipamentos com respectivos motoristas e agentes coletores, para executar os serviços de Serviços complementares de limpeza, incluindo varrição, raspagem, capinação manual de vias, pintura de meio-fio e limpeza manual e mecanizada. O contrato limitar-se-á a coleta e destino dos resíduos no perímetro urbano e rurais estando os serviços sob gestão Municipal e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

A descrição do serviço é apresentada nos próximos itens.

1.5. LOTE -1 - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e de tratores

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares ou comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em lixeiras, calçadas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos.



A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno MATUTINO: O início da coleta deverá se dar às 7h e fim as 11 horas.
- Para o turno VESPERTINO: O início da coleta deverá se dar às 14h e fim as 17 horas.

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática e aos domingos, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada bairro.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição final indicada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, onde será procedida a sua pesagem caso tenha implantado balança e posterior disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população ou períodos festivos, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os garis deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas.

Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos garis o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: fiscal de limpeza urbana 1



(um), coordenador de coleta Jr 1 (um), coordenador administrativo 1 (um), auxiliar de almoxarifado 1 (um) e auxiliar de escritório 2 (dois), 1(um) motorista, 4 (quatro) garis por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e rastelos de leque.

Além da equipe dos veículos compactadores, poderão ser fornecidas equipes para coleta em áreas de difícil acesso que serão compostas de: 1 (um) motorista, 3 (três) garis por veículo coletor do tipo trator com carroção de madeira, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos e vassouras. Essa equipe trabalhará apenas no turno diurno.

Os motoristas e os garis deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta informado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

1.6. LOTE 02 - Serviços complementares de limpeza, roçagem manual e mecânica incluindo varrição, raspagem, capinação manual de vias, pintura de meio-fio e limpeza manual e mecanizada.

Trata-se de serviços executados por equipes formadas por 2 (dois) motoristas, 18 (dezoito) agentes coletores, fiscal de limpeza urbana 1 (um), coordenador de coleta Jr 1 (um), jardineiro 1 (um), operador de roçadeira manual 2 (dois), operador de motosserra 1 (um), coordenador administrativo 1 (um), auxiliar de almoxarifado 1 (um) e auxiliar de escritório 2 (dois). Os serviços executados são descritos a seguir:

1.6.1. Roçagem manual e mecânica, capinação manual e raspagem.

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos,



seja ela herbácea (gramíneas) ou arbustiva. O corte deverá ser executado de forma manual.

Inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e blocos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Estão inclusas a raspagem de terra, barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas;

Entende-se por roçagem manual de vias e logradouros públicos o desbaste simples da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes. Inclui-se no serviço de roçada o arraste do material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de 10 (dez) centímetros acima da superfície do solo.

Roçagem mecânica consiste no corte mecanizado da vegetação na faixa de domínio, com utilização de roçadeira acopladas em tratores, podendo ser de arrasto ou articulada.

As tarefas a realizar consistirão no roçado mecânico da vegetação (gramas e outras espécies) sempre que a vegetação atingir 0,50 m do solo, nas áreas internas das interseções ou canteiros centrais de rodovias duplicadas e 0,50 m do solo para as demais áreas, em toda a área compreendida a 3 metros dos bordos do acostamento, nas tangentes e a 5 metros na faixa interna das curvas, limitado pela largura da faixa de domínio. A vegetação deverá ser cortada o mais rente ao solo quanto possível, evitando-se a repetição frequente das operações de roço. Toda a vegetação de pequeno porte será cortada à mesma altura, incluindo-se os arbustos. Deverão ser tomados os devidos cuidados para não serem lançados materiais e ferramentas em direção a pista de rolamento. O material roçado será destinado a local apropriado, evitando obstrução do sistema de drenagem e danos ambientais. Em nenhuma hipótese o material roçado será queimado às



margens da rodovia. Deverão ser adotados procedimentos que assegure a integridade dos elementos de drenagem.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição de cada Lote contratado.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado, com término as 17 horas de segunda a sexta e aos sábados até as 12 horas.

Durante a execução dos serviços de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados àquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais ou encarregados de turma.

Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteiriços, será de responsabilidade da Contratada a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados ou canteiros.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura", em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos exclusivos destes serviços. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.

1.6.2. Pintura de meio-fio

A pintura do meio-fio tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego



de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

Estes serviços serão executados de forma contínua nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com os serviços de capinação e remoção de terra.

Deve ser utilizada cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produto fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. A mistura adequada à aplicação deverá ser composta pelo seguinte traço: 100 (cem) litros de água, 50 kg (cinquenta quilogramas) de cal, 1,5 (um e meio) litros de fixador e 1 (um) galão de látex branco. Os meios-fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

A tinta, trinchas, baldes e todo o ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela Contratada, inclusive os veículos.

Os locais destinados à preparação da mistura deverão ser protegidos com material impermeável, a fim de evitar o derramamento sobre a superfície pavimentada.

A efetiva execução do serviço ficará condicionada às emissões de Ordem de Serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.

A equipe do referido serviço deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual – EPI's.

1.6.3. Varrição manual de vias, logradouros públicos

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados – por causas naturais ou pela ação



humana em todas as principais vias pavimentadas da cidade de Chapada dos Guimarães.

A varrição abrange sarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes (Papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

As atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos e ferramentas manuais e deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena quantidade, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas de vias e logradouros públicos (em largura média não superior a 1 metro).

Cada equipe estimada para a execução da varrição manual de 01 (um) itinerário de varrição deverá ser de 02 (dois) agentes coletores, utilizando-se carrinhos coletores do tipo lutocar, vassouras apropriadas, pás e sacos plásticos, com capacidade de 100 (cem) litros.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, excluindo-se feriados.

Os turnos da varrição manual poderão ser matutinos, vespertinos ou noturnos, conforme as necessidades de cada localidade a ser definida por ordem de serviços específica da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

O início dos serviços deverá se dar nos seguintes horários: matutino – 7h e vespertino – 14h.

A Contratada deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.



O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do tipo caçamba, destinados de forma exclusiva para o serviço.

O serviço de varrição contempla apenas as sarjetas das praças públicas existentes no município uma vez que a manutenção das praças é atribuição da Secretaria Pública específica.

A manutenção de cestos coletores deverá ser realizada rotineiramente e compreenderá a limpeza externa e interna e a verificação de sua fixação e estado de conservação. A necessidade de substituição dos cestos de lixo com defeitos ou problemas constatados pela futura contratada deverá ser notificada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Os resíduos provenientes desse serviço deverão ser acondicionados em sacos plásticos para posterior recolhimento pelo serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos classificados como entulho e diversificados – remoção manual.

O serviço será executado no período diurno, iniciando às 7 horas, de segunda-feira a sábado.

1.6.4. Frequência de varrição

Na área central compreendida entre as Ruas Fernando Corrêa, Cipriano Curvo, Tiradentes, Frei Canuta, Rua Santo Antônio, Travessa da Psina, AV. Homero Mouser, AV. Rio da Casca, AV. Ernesto Bouret de Melo e Vereador José Filho, a varrição deverá ser diária e executada no horário das 6:00 horas às 12:00 horas, iniciando pelo centro.

Nas demais áreas a varrição deverá ocorrer 3 (três) vezes por semana em dias alternados. Esta área pode ser em duas e uma ser varrida nos dias ímpares da semana e a outra nos dias pares, ou seja, no total de 6 (seis) dias por semana.



O cronograma de execução de serviços deverá ser apresentado pela empresa e deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

Quando a realização de eventos e programações que gerem acúmulo de lixo, a varrição e coleta nestes locais deverão ocorrer inclusive aos fins de semana e feriados, como no caso de bailes, eleições, carnaval, desfiles colegiais, procissões, feiras livres, passeatas, Brinquedos da Praça (todos os domingos) e outro, sem custo adicional (com aviso prévio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente).

1.6.5. Frequência de pintura de meio fio

Na área central compreendida entre as Ruas Fernando Corrêa, Cipriano Curvo, Tiradentes, Frei Canuta, Rua Santo Antônio, Travessa da Psina, AV. Homero Mouser, AV. Rio da Casca, AV. Ernesto Bouret de Melo e Vereador José Filho, a capina deverá ser realizada de forma contínua afim de combater o crescimento de ervas daninhas e gramíneas. A pintura de meio fio deverá ser realizada bimestral e as demais áreas deverão ser seguidos pelo calendário da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

1.6.6. Frequência de capina manual e mecânica

A capina deverá ser repetida periodicamente quando houver vegetação a ser removida e/ou solicitada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.6.7. Critérios de medição dos serviços

Os serviços objeto do presente projeto básico, serão medidos e apropriados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, de acordo com a estimativa apresentada no quadro 01.



Quadro 01. Estimativa de serviços mês.

Lote		Lote - 01					
		Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada mês	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Global Anual (R\$)
Item							
1	1	Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e de tratores	Ton.	1.400	64,63	90.482,00	1.085.784,00
BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS					20%	18.096,40	217.156,80
VALOR TOTAL LOTE - 01						1.302.940,80	
Lote		Lote - 02					
		Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade Estimada mês	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Preço Global Anual (R\$)
2	1	Roçagem manual	m ²	15.000	0,81	12.150,00	145.800,00
	2	Roçagem mecânica	m ²	15.000	0,61	9.150,00	109.800,00
	3	Varição manual de vias e logradouros públicos	km	130	120,00	15.600,00	187.200,00
	4	Capina manual	m ²	4.000	6,44	25.760,00	309.120,00
	5	Capina mecânica	m ²	6.000	2,57	15.420,00	185.040,00
	6	Pintura de meio-fio	m	60.000	0,65	39.000,00	468.000,00
BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS					20%	23.416,00	280.992,00
VALOR TOTAL LOTE - 02						1.685.952,00	
VALOR TOTAL GLOBAL						2.988.892,80	



COMPOSIÇÃO BDI	Percentual (%)
Despesas Financeiras	0,50%
Seguros e Garantias	0,33%
Margem de Incerteza	1,50%
Tributos Municipais	3,00%
Tributos Federais (PIS e Cofins)	3,65%
Margem de Contribuição	6,02%
Administração Central	5,00%
BDI	20,00%

**Obs. Os valores de estimativa podem ser alterados mediante apontamento da secretaria.*

1.7. Quantidade de equipamentos

Os quantitativos de veículos e equipamentos encontram-se estimado no quadro 02.

Quadro 02. Quantitativos de veículos e equipes de trabalho por lotes.

LOTE 01	
Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactadores e de tratores	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
Trator com reboque de 7m ³ para coleta manual	1
Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m ³	3
Equipe estimada para a execução do serviço	Quantidade
Fiscal de limpeza urbana	1
Coordenador de coleta Jr.	1
Garis	15
Motorista	4
Coordenador Administrativo	1
Auxiliar de almoxarifado	1
Auxiliar Escritório	2



LOTE 02	
Serviços complementares de limpeza, roçagem manual e mecânica incluindo varrição, raspagem, capinação manual de vias, pintura de meio-fio e limpeza manual e mecanizada.	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
Trator com reboque de 7m ³ equipado com roçadeira hidráulica articulada	1
Caminhão ³ / ₄ carroceria	1
Carrinho coletor do tipo lutocar	8
Motosserra	1
Roçadeira a gasolina	3
Soprador de folhas a gasolina	2
Equipe estimada para a execução do serviço	Quantidade
Fiscal de limpeza urbana	1
Coordenador de coleta Jr.	1
Motorista	2
Agente coletor	18
Jardineiro	1
Operador de Roçadeira Manual	2
Operador de Motosserra	1
Coordenador Administrativo	1
Auxiliar de almoxarifado	1
Auxiliar Escritório	2

Deve observar-se que os quantitativos indicados no quadro acima são relativos aos equipamentos, veículos e pessoal disponíveis para atuar em serviços de limpeza urbana, não estando computado nesses os quantitativos relativos à reserva técnica.

1.8. Considerações sobre veículos

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente.

As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, desde que atendidas as exigências do presente edital.



A Contratada deverá aplicar o Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reforma (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro-de-mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os garis dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.

1.8.1 Descrição das características básicas de cada veículos

1.8.1.4. LOTE 01

Caminhões compactadores - Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m³, fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico.



Trator com reboque de 7m³ para coleta manual – Trator agrícola com tração 4 x 2 e potência mínima de 100 hp com presença obrigatório da barra de traço oscilante e de tomada de potência tendo o eixo dianteiro e traseiro com bitolas reguláveis e dotada de estribos e alças. O caçambão com 2 (dois) eixos, sendo um móvel para manobras confeccionado em madeira de lei com capacidade mínima de 7m³ com basculamento laterais e na parte traseira e com fechamento em pino e trava e para-choque de acordo com as normas do CONTRAN.

1.8.1.5. LOTE 02

Trator equipado com roçadeira hidráulica articulada – Trator agrícola com tração 4 x 2 e potência mínima de 100 hp com presença obrigatório da barra de traço oscilante e de tomada de potência tendo o eixo dianteiro e traseiro com bitolas reguláveis e dotada de estribos e alças. O implemento a ser utilizado deverá ser do tipo roçadeira agrícola hidráulica articulada 3 (três) pontos com acionamento pela tomada de força, potência mínima de 60 CV na tomada de potência e unidade de corte com 1,50 m de largura de trabalho, operando com duas navalhas retráteis e dispendo de capa de proteção reforçada.

1.8.2. Manutenção

A manutenção dos veículos, bem como o fornecimento de seguro total são de responsabilidade das contratadas.

As licitantes deverão considerar uma reserva técnica mínima de 10% (dez por cento) para todos os equipamentos, exceto para os veículos compactadores, nesse caso a reserva deve de 15 % (vinte por cento).

1.9. Considerações sobre pessoal

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados, garis, agentes coletores e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências previstas na lei trabalhista, convenção coletiva de trabalho, previdência social, fiscal e outras de qualquer natureza.



Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A Contratada deverá, já no início dos serviços, treinar todo o seu pessoal da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança dos seus empregados na realização dos serviços. A Contratada deverá efetuar um programa de capacitação para atender, anualmente, 50% (cinquenta por cento) dos funcionários da limpeza pública sob sua responsabilidade direta (gerentes, motoristas, técnicos, encarregados, agentes coletores e garis).



O programa de capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas: Gerenciamento dos Sistemas de Limpeza Pública; Cidadania e Meio Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI s e Equipamentos de Proteção Coletivo – EPC's.

A Contratada deverá implementar um Programa de Atendimento à Saúde do Trabalhador, bem como ações educativas e preventivas em saúde, tais como: palestras, vacinação, verificação de pressão, entre outras.

Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro) de trabalho semanais em turnos de 7h20 diários.

Para efeito de uniformização de cálculos consideramos em 26 (vinte e seis) o número de dias úteis trabalhados por mês, perfazendo um total de 190 h (cento e noventa) efetivamente trabalhadas meses, salvo instruções em contrário.

As licitantes deverão considerar uma reserva técnica mínima de 10% (dez por cento) para todos os funcionários da operação, exceto para coleta domiciliar com uso de veículos compactadores que terá reserva de 20% (vinte por cento).

1.10. Fiscalização

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.



1.11. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho da contratante poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com as marcas da Prefeitura de Chapada dos Guimarães e da empresa vencedora.
- Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com as marcas Prefeitura de Chapada dos Guimarães e da empresa vencedora.
- Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com as marcas da Prefeitura de Chapada dos Guimarães e da empresa vencedora.
- Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego.

As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os garis e agentes coletores que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

1.12. Segurança e medicina do trabalho

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 -



Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

1.13. Regiões onde serão coletados os resíduos sólidos no município de Chapada dos Guimarães

Ao todo o município de Chapada dos Guimarães possui 30 regiões distribuídas entre bairros, loteamentos residenciais e conjuntos habitacionais de interesse social, na região urbanizada as coletas são diárias na região central, tendo o restante dos bairros e residenciais coletas de duas a três vezes por semana, tendo como período matutino e vespertino de coleta (figura 01).

A também distritos e pontos turísticos em que é de responsabilidade do município a realização dos serviços de limpeza e coleta variando uma vez por mês, a cada 15 dias e uma vez por semana conforme exigir a demanda indicada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (figura 02).

O quadro 03 apresenta a listagem das regiões onde serão realizados os serviços de coleta de resíduos:

Quadro 3. Regiões de coleta de resíduos sólidos.

BAIRROS	ZONA
ADOLFO KOBERSTAIN	URBANA
ALDEIA VELHA	URBANA
AV. PRINCIPAIS DO SÃO SEBASTIÃO	URBANA
BELA VISTA	URBANA



BAIRROS	ZONA
BOM CLIMA	URBANA
BRUNADO	URBANA
CENTRO	URBANA
CHACARA JAMACÁ	RURAL
COHAB	URBANA
COND. JAMACÁ	RURAL
DISTRITO DA ÁGUA FRIA	RURAL
FLORADA	URBANA
JARDIM DA MATA	URBANA
LOT. OFICIAL	URBANA
MARTINHA	RURAL
MIRA FLORES	URBANA
MIRANTINHO	URBANA
MT 251 ATÉ A CASA DO MEL	RURAL
NOVA CHAPADA	URBANA
OLHO D'AGUA	URBANA
PARAÍSO DO MANSO	RURAL
POR DO SOL	URBANA
RAMIS BUCAIR	URBANA
S. SEBASTIÃO	URBANA
SANTA CRUZ	URBANA
SANTA ELVIRA	URBANA
SÃO SEBASTIÃO	URBANA
SOL NASCENTE	URBANA
VALE DA LUA	URBANA
VISTA ALEGRE	URBANA



Figura 01: Mapa das localizações de coleta no perímetro urbano de Chapada dos Guimarães.

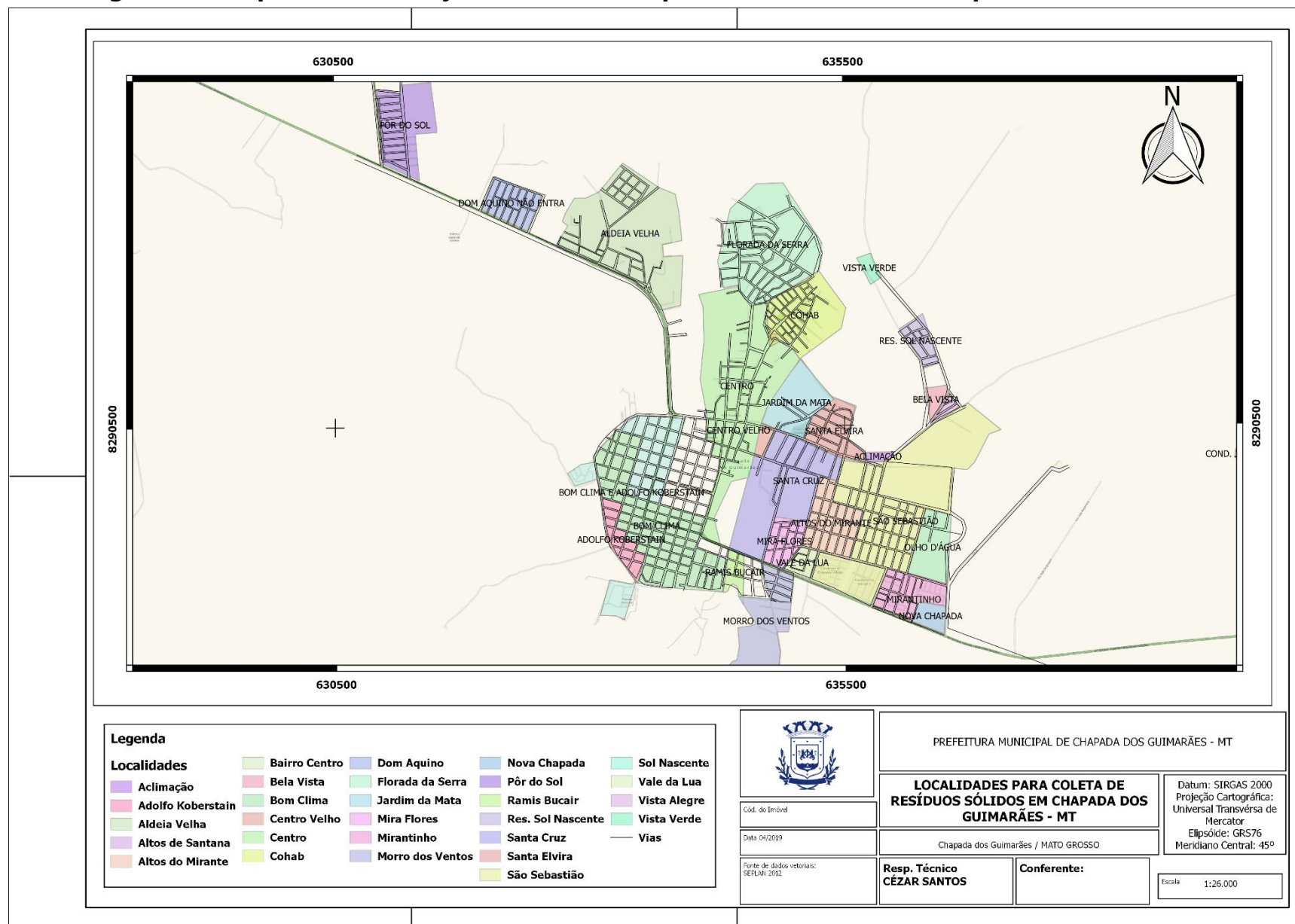
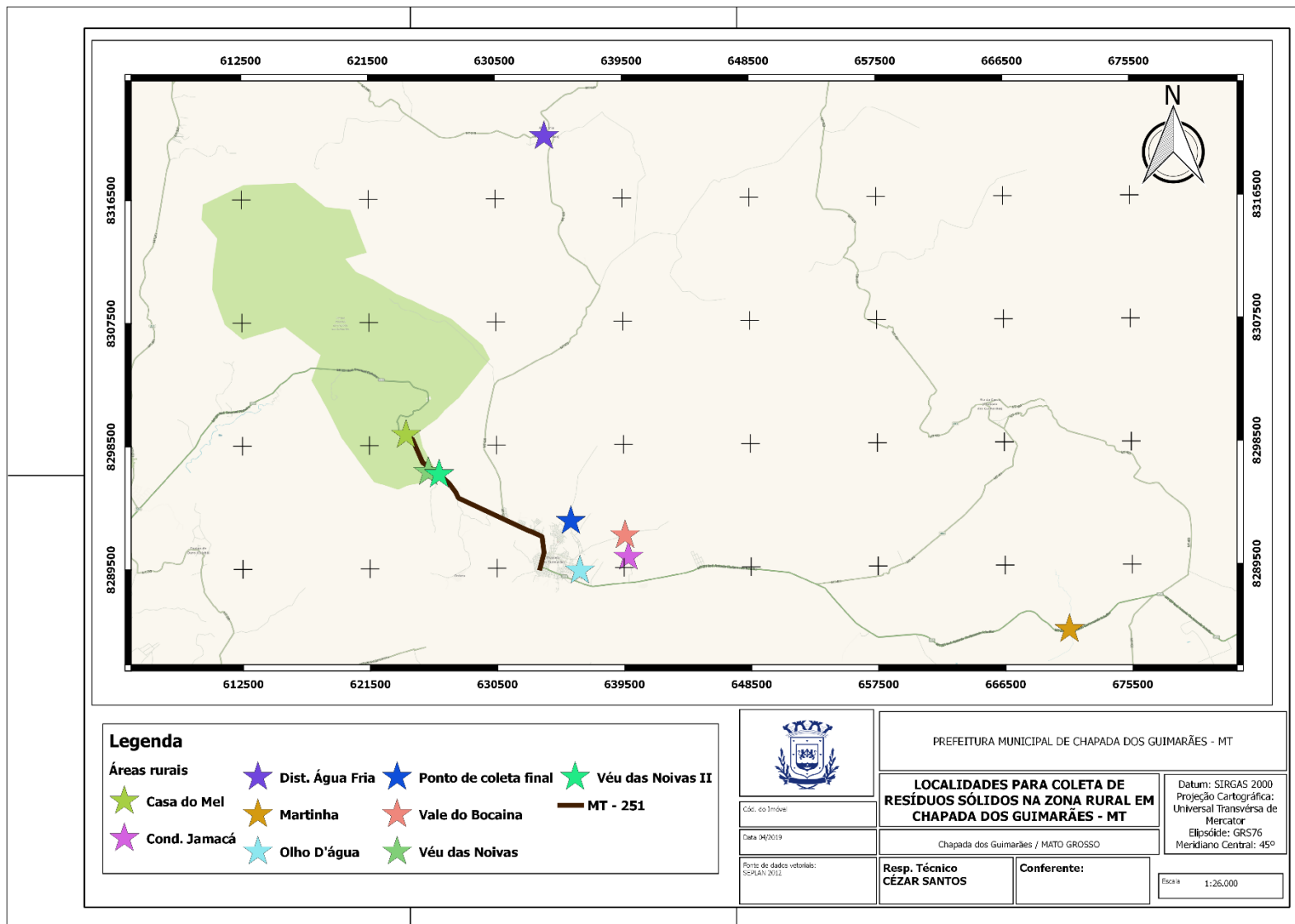




Figura 02. Mapa das localizações de coleta na zona rural de Chapada dos Guimarães.





1.14. Obrigações das contratadas

As contratadas submetem-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais previstos na legislação trabalhista, convenção coletiva de trabalho e previdência social, incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionadas à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a



qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.

- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

1.15. Obrigações da contratante

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a recomposição



do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

- Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

Várzea Grande - MT, 28 de maio 2019.

Responsável Técnico

Edson Silva da Cunha
Engenheiro Ambiental
CREA-MT040636